



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO  
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo  
CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

## CONTRATO Nº 07/2024

**CONTRATO ADMINISTRATIVO de serviços de produção de relatórios gerenciais, por meio de diagramação, editoração, revisão ortográfica, tratamento e digitalização de imagens, infográficos, tabelas e arte finalização do conteúdo e capa - combinação de cores - SEI nº 00206.2024-1**

A União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 05.901.308/0001-21, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo - Setor "E", Cuiabá/MT, CEP: 78.049-941, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Senhor **Mauro Sérgio Rodrigues Diogo**, nomeado pelo Portaria TRE-MT nº 552/2020, pertencente ao Quadro de Servidores do TRE-MT, sob a Matrícula Funcional: 10507102, conforme dispõe o Regimento Interno de sua Secretaria e a Portaria da Presidência nº 117/2018, art. 3º, Inciso II, alínea "e", doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Corso & Souza Estúdio Ltda** - CNPJ: 28.806.028/0001-30 – com sede à Rua Itacolomi 586, Ap. 704 – Curitiba/PR, telefone: (41) 97400-7758 - endereço eletrônico: [bruna@dioramaestudio.com.br](mailto:bruna@dioramaestudio.com.br), neste ato representada por sua proprietária, Senhora **Bruna Luiza de Oliveira Corso**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo SEI nº 07950.2023-6 e 00206.2024-1, e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 33/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. OBJETO ([art. 92, I e II](#), da Lei nº 14.133, de 2021)

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a produção de relatórios gerenciais, por meio de diagramação, editoração, revisão ortográfica, tratamento e digitalização de imagens, infográficos, tabelas e arte finalização do conteúdo e capa (combinação de cores).

**1.2.** CATSERV nº 25330.

**1.3.** Quantitativo:

| RELATÓRIOS                         | PÁGINAS |
|------------------------------------|---------|
| Relatório de Sustentabilidade/2023 | 75      |

**1.4.** Arte:

**a)** Toda a arte a ser desenvolvida pela Contratada será entregue à Contratante em arquivo digital com extensão ".indd" editável por meio do programa Indesign.

**1.5.** Projeto Gráfico e Diagramação do Conteúdo:

**a)** O projeto gráfico e a diagramação dos relatórios gerenciais e de governança devem ser elaborados de acordo com briefing realizado com a Contratante, levando em consideração os seguintes quesitos:

**i.** Seguir padrão adotado a ser definido pelo contratante;

- ii. Disposição do texto, dos títulos, subtítulos, infográficos, e escolha da fonte e entrelinhas para que a apresentação seja econômica, agradável e harmoniosa e facilite a leitura;
- iii. Padronização estética em todo o conteúdo dos relatórios;
- iv. A contratada deve identificar e sugerir a correção de erros de digitação, de editoração eletrônica ou quaisquer outros que se julgarem necessários.

#### 1.6. Revisão ortográfica:

- a) A revisão ortográfica deve ser realizada por profissional devidamente qualificado com comprovação de capacidade técnica;
- b) A revisão ortográfica deve ser **assinada** pelo profissional habilitado que executará o serviço;
- c) A Contratada deverá realizar a revisão ortográfica em todo conteúdo dos relatórios gerenciais e de governança, incluindo os elementos pré-textuais e pós-textuais, de acordo com as novas regras ortográficas da Língua Portuguesa.
- d) Os relatórios deverão ser entregues na versão digital pela Contratada no formato PDF (*Portable Document Format*) pesquisável e indexado de modo que, ao clicar em um título do índice, este seja aberto para o respectivo conteúdo, como também ser entregue outro arquivo de extensão ".indd", editável por meio do programa *Indesign*.

1.7. Deverão ser gerados arquivos no formato PDF, seguindo padrões de acessibilidade, especialmente para pessoas com deficiência visual, sem indicação de marcas ou cortes, com o conteúdo integral, incluindo a capa, e também individualmente para cada peça do relatório.

1.8. Os relatórios gerenciais deverão observar os padrões sugeridos pelo TCU para a acessibilidade, conforme o manual do TCU, "Criando Documentos Digitais Acessíveis", visando promover independência e autonomia aos indivíduos com deficiência ou mobilidade reduzida, por meio de recursos técnicos que tornem os relatórios acessíveis.

1.9. Como a presente contratação é decorrente de Ata de Registro de Preços, poderá(ão) haver a emissão de novo(s) empenho(s) adicional(is), dentro da vigência da referida ARP, que serão registrados por intermédio de apostilamento e farão parte integrante do presente contrato.

1.10. Fazem parte integrante do presente Termo de Contrato e a ele se vinculam, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital do Pregão nº 33/2023;
- c) A Proposta da Contratada;
- d) As Notas de Empenho emitidas a partir da ARP nº 39/2023;
- e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. PRAZOS DE ENTREGA ([art. 92, VII, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

2.1. Entende-se por cumprimento do prazo de entrega o recebimento e a execução dos serviços descritos no objeto. O não cumprimento rigoroso do prazo de entrega, ou a entrega parcial, poderá implicar na penalização da Contratada.

2.2. A Contratada deverá apresentar à Contratante as provas do projeto gráfico e diagramação do relatório gerencial em amostra digital do trabalho final, doravante chamado "boneco", que

conterá capa e miolo, em conformidade com todas as especificações deste Termo de Referência, inclusive com a arte da capa e a revisão ortográfica, obedecendo a todas exigências do material especificado, das cores, dos acabamentos em **até 20 (vinte) dias corridos**, contados da data do recebimento integral do material entregue pelo TRE-MT.

**2.3.** A Contratante devolverá as provas à Contratada, em **até 5 (cinco) dias corridos**, contados da data do recebimento, com o comando de “conclua-se” ou com pedidos de ajuste.

**2.4.** Na hipótese de pedidos de ajuste, a Contratada terá **até 5 (cinco) dias corridos** para apresentar novo boneco com os ajustes indicados pela Contratante, contados da devolução das provas ou da comunicação dos ajustes necessários, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**2.5.** Considera-se o próximo dia útil subsequente como o prazo final para aqueles que findarem em finais de semana, feriados ou dias sem expediente.

| Quadro Resumo                         |                                                                                            |                                                                          |                                                                |
|---------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| Produto                               | Prazo máximo previsto para entrega da versão preliminar pela contratada                    | Prazo máximo para a contratante apontar os ajustes necessários           | Prazo máximo para entrega da versão definitiva pela contratada |
| Relatórios Gerenciais e de Governança | Até 20 <sup>[1]</sup> (vinte) dias corridos a contar da entrega dos dados pela contratante | Até 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento da versão preliminar | Até 5 (cinco) dias corridos após recebimento do produto        |

**2.6.** Toda comunicação deverá ser realizada por correio eletrônico e deverá ser confirmada entre as partes emitente e recebedora.

**3. CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** Do horário de funcionamento do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso:

- a) O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso funciona de segunda à sexta-feira, das 07h30 às 13h30. Esse horário poderá sofrer alterações em feriados, no período de recesso forense, ou a critério da Administração do Tribunal.

**3.2.** Do cronograma de realização dos serviços:

- a) Contratada e Contratante devem respeitar os prazos estabelecidos no item 3 e seguintes.

**3.3.** Das reuniões entre a Contratada e a Contratante:

- a) Poderão ser marcados encontros presenciais ou on line, a critério do Contratante, entre a Contratada e a Contratante na sede do TRE- MT e/ou na sede da empresa Contratada, em data e horário estabelecido pela Contratante.
- b) Os contatos com a Contratante serão efetuados com a Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica, pelo telefone (65) 3362-8094 ou pelo endereço eletrônico [asplan@tre-mt.jus.br](mailto:asplan@tre-mt.jus.br) ou diretamente com a unidade administrativa demandante do relatório gerencial e de governança em produção.
- c) Quaisquer custos, despesas e investimentos para o deslocamento de representantes da Contratada às reuniões no TRE-MT ou de representantes da Contratante nas reuniões na sede da Contratada serão arcados pela própria Contratada, sem qualquer ônus à Contratante.

**3.4.** Os serviços a serem executados deverão ser realizados de acordo com:

- a) a legislação brasileira vigente;

- b)** as normas da ABNT;
- c)** as normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- d)** normativos específicos do Tribunal de Contas da União para a prestação de contas anual;
- e)** Cartilha do TCU: Criando documentos digitais acessíveis.

#### **4. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**4.1.** O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) anos contado de sua divulgação no PNCP, sendo automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima ([art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021](#)), ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

**4.2.** A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**4.3.** A prorrogação de contrato, sempre que possível, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**4.4.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

**4.5.** O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### **5. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL ([art. 92, III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))**

**5.1.** O presente Termo de Contrato se vincula à [Lei nº 14.133, de 2021](#), e, subsidiariamente, às seguintes leis:

- a)** [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) (Estatuto Nacional da Microempresa e Pequena Empresa);
- b)** [Lei nº 10.406, de 2002](#) (Código Civil);
- c)** [Lei nº 8.078, de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor);
- d)** [Lei nº 9.610, de 1998](#) (Lei de Direitos Autorais);
- e)** [Lei nº 12.846, de 2013](#) (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências);
- f)** [Lei nº 12.527, de 2011](#) (Lei de Acesso à Informação);
- g)** [Lei nº 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

#### **6. REGIME DE EXECUÇÃO ([art. 92, IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#))**

**6.1.** O regime de execução é o de empreitada por preço global ([art. 46, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

#### **7. SUBCONTRATAÇÃO ([art. 122 da Lei nº 14.133, de 2021](#))**

**7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** ([art. 92, X, XI e XIV, da Lei nº 14.133, de 2021](#))**8.1. São obrigações do Contratante:**

- a)** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b)** não exigir da Contratada, serviços estranhos às atividades especificadas no Termo de Referência;
- c)** acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- d)** fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- e)** previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;
- f)** notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- g)** comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação;
- h)** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- i)** efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência, salvo no caso de parcela onde houver controvérsia;
- j)** fornecer à Contratada o texto da obra digitado em editor de texto enviado por e-mail ou gravado em CD-Rom, Pendrive ou em DVD-Rom;
- k)** propiciar à Contratada as orientações necessárias a fim de que essa possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- l)** dirimir eventuais dúvidas da empresa a ser contratada.

**8.2.** A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre qualquer requerimento da Contratada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada, por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. ([art. 123 da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**8.3.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** ([art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**9.1.** A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e

perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a)** manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato ([art. 118 da Lei nº 14.133, de 2021](#)), sendo que a indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade;
- b)** atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- c)** alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- d)** reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- e)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f)** efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- g)** não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do(a) fiscal ou gestor(a) do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- h)** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, em especial a documentação exigida na habilitação técnica;
- i)** responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j)** comunicar ao(à) fiscal do contrato, no prazo de até 1 (um) dia útil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- k)** prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do(s) serviço(s);
- l)** paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- m)** promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

- n)** submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- o)** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- p)** cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista no [art. 93, da Lei nº 8.213, de 1991](#), para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021](#)), comprovando o cumprimento da legislação, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas e mantendo durante todo o período de contratação as cotas exigidas por Lei;
- q)** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- r)** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- s)** cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante, além das recomendações do(a) fiscal de contrato;
- t)** apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que atuarão na execução do serviço;
- u)** instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante, bem como em relação às atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- v)** obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- w)** atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal ou gestor(a) do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- x)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- y)** entregar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede da Contratada, além das certidões federais que não estejam sendo emitidas pela rede mundial de computadores;
- z)** responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- aa)** paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas

ou bens de terceiros;

**bb)** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**cc)** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**dd)** alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**ee)** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na [Lei nº 13.709, de 2018](#), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

**ff)** conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

**gg)** submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

**hh)** executar os serviços objeto desta contratação com presteza e rapidez, conforme as necessidades do Contratante;

**ii)** não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado, sem prévia anuência do Contratante;

**jj)** não caucionar nem utilizar o contrato a ser firmado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da administração deste Regional;

**kk)** arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual devendo apresentar, sempre que solicitada pelo(a) gestor(a) do contrato, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;

**ll)** recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa aplicadas, em procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;

**mm)** acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do(a) gestor(a) do contrato designado pela administração deste Tribunal;

**nn)** executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

**oo)** entregar os serviços na forma e nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, edital e contrato;

**pp)** prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pelo Contratante;

**qq)** elaborar ilustrações, se necessárias, aos relatórios, responsabilizando-se, civil e criminalmente, pelas imagens capturadas/criadas, respeitando os direitos autorais, morais e patrimoniais de seus autores;

- rr)** transformar gráficos e tabelas em imagens visuais eficazes, no sentido de transformar informações complexas em relatórios de fácil compreensão (infográficos);
- ss)** dar plenas condições para o acompanhamento pessoal dos trabalhos de edição, diagramação e arte pela Contratante;
- tt)** prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- uu)** implantar, de forma adequada, o planejamento, a execução e a supervisão dos serviços;
- vv)** utilizar, na realização dos serviços, mão-de-obra qualificada, regularmente contratada;
- ww)** observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT.
- xx)** reunir-se, sempre que convocado, com a Contratante;
- yy)** relatar aos responsáveis pela gestão e fiscalização as irregularidades observadas em virtude da prestação do serviço;
- zz)** apresentar comprovante de capacidade técnica do profissional que executará o serviço de revisão ortográfica mediante prova de experiência profissional de no mínimo 2 (dois) anos atuando em trabalhos semelhantes ao contratado.

## **10. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD ([Lei nº 13.709, de 2018](#))**

**10.1.** As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da Lei nº 13.709, de 2018](#).

**10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**10.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

**10.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da Lei nº 13.709, de 2018](#), é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da Lei nº 13.709, de 2018](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**10.6.** É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da [Lei nº 13.709, de 2018](#).

**10.7.** A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratadas o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**10.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**10.9.** A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da [Lei nº 13.709, de 2018](#), inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**10.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([art. 37 da Lei nº 13.709, de 2018](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**10.11.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na [Lei nº 13.709, de 2018](#).

**10.12.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da [Lei nº 13.709, de 2018](#).

## **11. RECEBIMENTO DO OBJETO** ([art. 140, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**11.1.** A entrega do(s) serviço(s) será(ão) realizada(s) preferencialmente de forma única por etapa, de acordo com a descrição dos serviços contida no Termo de Referência, acompanhada de Nota Fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas neste Instrumento de Contrato e/ou no Termo de Referência.

**11.2.** A entrega deverá ocorrer:

- a)** Endereço: Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4.750 - Centro Político e Administrativo - Setor "E" - Cuiabá/MT - CEP: 78049-941;
- b)** Responsável: Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica;
- c)** Telefone: (65) 3362-8000;
- d)** E-mail: [asplan@tre-mt.jus.br](mailto:asplan@tre-mt.jus.br);
- e)** Horário de Funcionamento: 7h30min às 13h30min no horário oficial de Mato Grosso (GMT -04:00);

**11.3.** O prazo de entrega será conforme cronograma indicado anteriormente, salvo se prazo maior houver sido previsto no Termo de Referência.

**11.4.** Após a execução, o objeto do contrato será recebido ([art. 140, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a)** provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico ([art. 140, I, "a", da Lei nº 14.133, de 2021](#)); e
- b)** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais ([art. 140, I, "b", da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** ([art. 92, VIII, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**12.1.** A despesa decorrente do fornecimento objeto desta contratação correrá à conta dos créditos orçamentários consignados ao Contratante, nos Programas de Trabalho Julgamento de Causas e Gestão Administrativa e/ou Pleitos Eleitorais e será empenhada integralmente no ato da contratação e sempre que necessário e possível a utilização da Ata de Registro de Preços nº 39/2023.

**12.2.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

|                            |                                                                                                |
|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Funcional Programática:    | 10.14.111.02.122.0033.20GP.0051 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de MT |
| PTRES:                     | 167806                                                                                         |
| Elemento de Despesa:       | 339039                                                                                         |
| Plano Interno:             | ADM APOIO                                                                                      |
| UGR - Unid. Gestora Resp.: | 070304                                                                                         |

13. PREÇO ([art. 92, V](#), da Lei nº 14.133, de 2021)

13.1. O valor total da contratação é de **R\$ 975,00** (novecentos e setenta e cinco reais), referente à emissão da Nota de Empenho nº 2024NE000072 a partir da ARP nº 39/2023, podendo ser emitidos empenhos adicionais a partir da referida ARP, desde que dentro de seus limites e vigência e, consequentemente, aumentando o valor da presente contratação.

| Item                 | Descrição                             | Nº de páginas estimadas | Valor por página (R\$) | Valor total (R\$) |
|----------------------|---------------------------------------|-------------------------|------------------------|-------------------|
| Único                | Relatórios gerenciais e de governança | 75                      | 13,00                  | 975,00            |
| Preço Total Proposto |                                       |                         |                        | <b>R\$ 975,00</b> |

13.2. No valor acima, e nos empenhos adicionais, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

13.3. O pagamento poderá conter glosas em virtude dos resultados apurados no Acordo de Nível de Serviço - ANS ([Anexo I-B do Edital](#)).

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ([art. 92, V](#), da Lei nº 14.133, de 2021)

14.1. O pagamento ocorrerá após a entrega final do Relatório Gerencial e antes da emissão da respectiva Nota Fiscal a Contratada deverá ter acesso ao relatório do(a) fiscal de contrato para inteirar-se acerca de eventuais glosas em virtude da aferição dos serviços em conformidade com o Acordo de Nível de Serviços (ANS).

15. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO ([art. 143 e 146 da Lei nº 14.133, de 2021](#))

15.1. A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal após a execução de cada Relatório Gerencial, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no [art. 155, VII, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal e/ou DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) deverá ser o mesmo indicado na proposta e neste instrumento de contrato.

15.3. O pagamento do objeto da presente contratação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da Contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no [art. 141 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e regulamentada pela Portaria TRE-MT nº 110, de 2023.

15.4. Nos pagamentos, o Contratante poderá reter cautelarmente valores referente a eventuais multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento e dano, devendo ser liberada no

prazo previsto para pagamento a parcela incontroversa. ([art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**15.5.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

**15.6.** Nos termos do [art. 92, V, da Lei nº 14.133, de 2021](#), caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = encargos moratórios;

**I** = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado:  $I = (6/100/365)$ );

**N** = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = valor da parcela a ser paga.

## **16. GARANTIA DE EXECUÇÃO** ([art. 92, XII](#) e XIII, da Lei nº 14.133, de 2021)

**16.1.** A garantia legal de adequação do serviço independe de termo expresso, vedada a exoneração contratual do fornecedor. ([art. 24 da Lei nº 8.078, de 1990](#))

**16.2.** A garantia contratual é complementar à legal. ([art. 50 da Lei nº 8.078, de 1990](#))

## **17. REAJUSTE** ([art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**17.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da proposta (dia de abertura do certame licitatório).

**17.2.** Eventuais reajustes serão aplicados na Ata de Registro de Preços antes da contratação de cada serviço (emissão de nota de empenho), após o interregno de um ano, independentemente de pedido da Contratada.

**17.3.** Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data da proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PI \times IR$$

Onde:

**PR** = Preço reajustado

**PI** = Preço inicial

**IR** = Índice de reajuste

**17.4.** Na hipótese de reajuste, a Contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste.

**17.5.** A Contratada somente terá direito a reajustes se não tiver dado causa a atrasos no cumprimento de suas obrigações.

**17.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**17.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** ([art. 92, XIV](#), da Lei nº 14.133, de 2021)

**18.1.** No caso de a Contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no [art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021](#), garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

**18.2.** Em caso de atraso na execução dos serviços, será aplicada multa de mora, correspondente a 2% (um por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 10% (dez por cento), nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s). A entrega após esse prazo configura a inexecução parcial do contrato, cuja multa será de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação e a não entrega até 10 (trinta) dias úteis após o prazo final de entrega caracterizará inexecução total do contrato, cuja multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

**18.3.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**18.4.** As sanções de advertência ([art. 156, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)), impedimento de licitar e contratar ([art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ([art. 156, IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa ([art. 156, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**18.5.** O processamento das penalidades seguirá os ditames da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

**18.6.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**18.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**18.8.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**18.9.** As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do [art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**18.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos. ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**18.11.** A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste

Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à contratada do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**18.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**18.13.** Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## **19. ALTERAÇÕES** ([arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**19.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**19.2.** A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**19.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**19.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## **20. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL** ([art. 92, XIX, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**20.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**20.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada automaticamente até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato. ([art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**20.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**20.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os [artigos 138 e 139](#) da Lei nº 14.133, de 2021.

**20.5.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. ([art. 137, III, da Lei nº](#)

[14.133, de 2021](#))

**20.6.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**20.7.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

**20.8.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**20.9.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

## **21. DOS CASOS OMISSOS** ([art. 92, III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**21.1.** Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **22. PUBLICAÇÃO** ([art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**22.1.** Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://pncp.gov.br/>), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, V, do Decreto nº 7.724, de 2012](#).

## **23. FORO** ([art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**23.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Cuiabá/MT - Seção Judiciária de Mato Grosso para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação administrativa, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, depois de lido e achado de acordo, este instrumento será assinado digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Cuiabá/MT, em 04 de março de 2024.

Representantes legais:

**CORSO &  
SOUZA  
ESTUDIO  
LTDA:288060  
28000130**

Assinado de forma  
digital por CORSO &  
SOUZA ESTUDIO  
LTDA:28806028000  
130  
Dados: 2024.03.11  
15:21:48 -03'00'

Testemunhas:

TANIA YOSHIDA  
OLIVEIRA:10507075  
1ª Testemunha

Assinado de forma digital por  
TANIA YOSHIDA  
OLIVEIRA:10507075  
Dados: 2024.03.11 16:08:58 -04'00'

JOSE PEDRO DE  
BARROS:10507094  
2ª Testemunha

Assinado de forma digital por JOSE  
PEDRO DE BARROS:10507094  
Dados: 2024.03.11 15:02:34 -04'00'

[1] Inclui interação TRE-MT/Contratada para o detalhamento do projeto gráfico, durante o início do período.

## ANEXO I-B - ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

A União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 05.901.308/0001-21, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo - Setor "E", Cuiabá/MT, CEP: 78.049-941, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Senhor **Mauro Sérgio Rodrigues Diogo**, nomeado pelo Portaria TRE-MT nº 552/2020, pertencente ao Quadro de Servidores do TRE-MT, sob a Matrícula Funcional: 10507102, conforme dispõe o Regimento Interno de sua Secretaria e a Portaria da Presidência nº 117/2018, art. 3º, Inciso II, alínea "e", doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Corso & Souza Estúdio Ltda** - CNPJ: 28.806.028/0001-30 – com sede à Rua Itacolomi 586, Ap. 704 – Curitiba/PR, telefone: (41) 97400-7758 - endereço eletrônico: [bruna@dioramaestudio.com.br](mailto:bruna@dioramaestudio.com.br), neste ato representada por sua proprietária, Senhora **Bruna Luiza de Oliveira Corso**, conforme atos constitutivos da empresa, firmam o presente **Acordo de Nível de Serviços**, como anexo ao Contrato nº 07/2024, Relatório de Sustentabilidade/2023.

**Definição:** Acordo de Nível de Serviços - ANS é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão Contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

**Objetivo a atingir:** prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.

**Forma de avaliação:** definição de situações (indicadores) que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de pontuação. Pela soma dos pontos obtidos a partir do quadro de ocorrências, calcular-se-á o Índice de Eficiência, que será utilizado para apuração do valor a ser glosado em virtude do não atingimento das metas fixadas.

**Apuração:** A fiscalização do contrato preencherá a planilha de cálculo do índice global e a encaminhará ao preposto da Contratada para conhecimento, emissão do documento de cobrança pelo valor ajustado e adoção das medidas recomendadas, se houver, e ao setor administrativo da Contratante, para acompanhamento.

**Sanções:** embora a aplicação de índices aos indicativos seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Administração da Contratante poderá, pela qualidade insuficiente em qualquer dos indicativos, aplicar as penalidades previstas em contrato, ficando desde já estabelecido que a obtenção de Índice de Eficiência de 90% (noventa por cento) implicará na abertura de procedimento de aplicação de penalidade de advertência, desde que não seja cabível sanção mais grave, ou de sanção pecuniária na reincidência.

| OCORRÊNCIAS |                                                                                                                                                                                                                                                                             |        |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| REFERÊNCIA  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                   | PONTOS |
| 1           | Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos, ou instrução do fiscalizador, não previstos nesta tabela, que não acarrete prejuízos ao TRE-MT, por ocorrência.                                                                                           | 1      |
| 2           | Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, ou instrução do fiscalizador, não previstos nesta tabela de multa, <b>após reincidência</b> formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por ocorrência, limitada sua aplicação a 05 (cinco) ocorrências. | 2      |
| 3           | Deixar de cumprir o prazo para apresentação das provas (boneco) ou para a implementação dos ajustes indicados pela Contratante, conforme discriminado no item 3 e seguintes do Termo de Referência, por dia, limitada sua aplicação até o máximo de 05 (cinco) dias.        | 3      |

Antes da efetivação do pagamento a fiscalização do contrato deverá apurar o Índice de Eficiência, conforme quadro abaixo, em que o total de pontos será obtido mediante a soma das ocorrências constantes no quadro acima.

| Índice | Descrição                                     | Meta                                                      | Faixa Métrica | Pontos |
|--------|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|---------------|--------|
| I.E.   | Índice de Eficiência na Execução dos Serviços | 100% de cumprimento do disposto neste Termo de Referência | I.E. = 100%   | 0      |
|        |                                               |                                                           | I.E. = 98%    | 1 a 5  |
|        |                                               |                                                           | I.E. = 95%    | 6 a 10 |
|        |                                               |                                                           | I.E. = 90%    | > 10   |

O pagamento pelo serviço prestado ficará vinculado ao cumprimento do Acordo de Nível de Serviços aqui definido. O valor do pagamento será calculado com base no valor do contrato multiplicado pelo Índice de Eficiência extraído da tabela acima.

**VTP = VC \* IE**

Onde:

**VTP** = Valor Total do Pagamento

**VC** = Valor do Contrato

**IE** = Índice de Eficiência